



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

**LEI Nº 1.356/2011, de 02 de agosto de 2011.**

## **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 11 DE JANEIRO DE 2007, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.159, de 11 de janeiro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º: Fica o Chefe do Executivo Municipal de Francisco Sá autorizado a realizar a negociação da dívida total do Município junto à CEMIG Distribuição S.A., no valor histórico de R\$ 487.886,44 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com entrada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o restante em 90 (noventa) parcelas mensais, iguais e consecutivas."

**Art. 2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 1º da Lei Municipal nº 1.159/2007.

Francisco Sá, 02 de agosto de 2011.

**JOSÉ MÁRIO RENA**  
Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 02 de agosto de 2011 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou afixado) da Prefeitura Municipal o Instrumento Legal nº 1356 que dispõe sobre: nova redação do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1159

Per ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.  
02, agosto, 2011

Eva Lúcia Soares Carreiro

Nome: Eva Lúcia Soares Carreiro  
Função: Agente Administrativo  
Matrícula (ou carimbo):